

ACT

2025-2027

Reunião de Negociação Recursos Humanos

Data: 16/10/2025



Aviso de confidencialidade

Este material é de uso restrito ao público interno e às entidades sindicais representativas dos trabalhadores do Sistema Petrobras. As informações aqui apresentadas são confidenciais e de uso exclusivo da Petrobras, não podendo ser divulgadas a terceiros sem autorização prévia e expressa da Companhia.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

1. A Companhia tem como objetivo celebrar o acordo em mesa direta de negociação com as Entidades Sindicais.
2. Em nome da boa-fé negocial, a Petrobras se coloca à disposição em caso de dúvidas em relação ao objetivo, à abrangência ou ao texto dos itens aqui apresentados, bem como nos outros documentos que serão enviados na sequência da reunião: carta-proposta e planilha “DExPARA”.

A companhia possui um dos melhores acordos do país, mantém as conquistas do ACT 23-25.

Apresentou proposta em 02/09/2025:

- Vigência 2 anos.
- Reajuste das tabelas salariais, RMNR, vantagens e benefícios pelo IPCA em 2025 (5,13%) e 2026.
- Novas cláusulas: regime de sobreaviso para atividade de descomissionamento e Transporte tripulado das novas FPSOs, inclusão de previsão de abono de frequência para empregadas com medida protetiva.

E segue com o compromisso com o diálogo e atenção ao que foi debatido durante as reuniões temáticas



Para construir um bom acordo, que equilibre as demandas dos nossos empregados e empregadas e as necessidades do negócio

Petrobras em destaque



Quinta é dia de lembrar! Vamos de Onboard/Ambientação?

Em julho recebemos quase 900 novos profissionais de Nível Técnico! #tbt de "responosa"!

Novamente o evento de recepção, aculturação e capacitação foi de forma descentralizada e híbrida, agora em 3 localidades do Brasil, mais de 500 profissionais da Universidade Petrobras e áreas parceiras para dar conta da logística, infraestrutura e acolhimento das novas empregadas e empregados.

Confere o vídeo e compartilhe com a gente a emoção e a responsabilidade da Petrobras com o crescimento do País! (Tente não chorar.. 😭.)

Gratidão ao meu Time! José Ivismário de Jesus, Rodrigo Fernandes de Oliveira, Guilherme Kienen Silveira e suas Equipes!



Estamos entre as melhores empresas do mundo para trabalhar

Petrobras é a brasileira mais bem colocada no ranking da Forbes

Publicado em: 09/10/2025

Gestão de pessoas



16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO



INTERNA



Inscrições para o Programa Petrobras Jovem Aprendiz começam com mais de 700 vagas

Há reserva de 30% das vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas; 20% para PCDs, 15% para egressos de trabalho infantil ou análogo à escravidão e 10% para adolescentes em situação de acolhimento ou em medida socioeducativa

Publicado em: 06/10/2025

Gestão de pessoas



Anunciamos investimentos de R\$ 2,6 bilhões na Bahia

Celebramos o retorno das atividades do Estaleiro Enseada e da Fafen

Publicado em: 09/10/2025

Negócios

Vitrine

Proposta Petrobras em 16/10/2025

- Proposta 02/09
- Proposta 16/10



16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

Cláusulas Econômicas

Cláusulas Econômicas

Reajuste IPCA acumulado 12 meses (setembro a agosto) em 01/09/2025 (5,13%) e em 01/09/2026:

- Tabelas de Salário Básico;
- Tabelas de Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR);
- Gratificação de Campo Terrestre de Produção;
- Valores do Vale Refeição/Alimentação e do Vale-Ceia.

Reajuste IPCA acumulado 12 meses (setembro a agosto) em 01/01/2026 (5,13%) e em 01/01/2027:

- Tabelas dos Benefícios Educacionais;
- Valores do Programa Jovem Universitário;

Reajuste pelo Índice Variação de Custo Médico Hospitalar Petrobras (VCMH-Petrobras)

- VCMH utilizado para fins de cálculo do passivo atuarial da Companhia apurado no ano anterior, em 01/03/2026 e em 01/03/2027 nas tabelas do Grande Risco da AMS.

Das Vantagens

Cláusula 9. Adicional de Permanência no Estado do Amazonas

A companhia concederá para empregados que estejam efetivamente trabalhando nesse estado da Federação, no valor de R\$ 2.979,47 (faixa C reajustada pelo IPCA). Este valor será reajustado pelo índice geral do IPCA referente ao acumulado em 12 meses (setembro a agosto) em 01/09/2026.

Os empregados que até 31/08/2025 recebiam o adicional em valor superior ao valor do caput (faixas A e B) terão seus valores mantidos durante a vigência do ACT 2025-2027, enquanto estiverem efetivamente lotados e trabalhando no estado do Amazonas.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 10. Serviço Extraordinário

NOVIDADE

As horas trabalhadas em dia folga serão remuneradas por meio de pagamento de horas extras com acréscimo de 100% (cem por cento), para todos os regimes de trabalho, exceto se o empregado optar pelo crédito em Banco de Horas.

O serviço extraordinário realizado por empregados de regime administrativo, de horário fixo ou flexível, durante trabalho eventual em regime especial **será quitado como horas extras com acréscimo de 100% (cem por cento), podendo, por opção do empregado, ser creditado em Banco de horas.**

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 11. Banco de Horas

A Companhia passará a realizar **apuração mensal** da diferença entre o saldo do banco de horas existente no último dia do mês em relação ao mês anterior para os empregados abrangidos pelo sistema de horário fixo (Regime Administrativo e Regimes Especiais de Sobreaviso, Campo, Apoio Aéreo e Turno Ininterrupto de Revezamento).

Será mantido o pagamento de metade do saldo positivo acumulado mensalmente como horas extras, com acréscimo de 100% (cem por cento) e a outra metade permanecerá no banco de horas, mantida a quitação anual no mês de janeiro.

O pagamento das horas extras com adicional de 100%, quita integralmente o dia trabalhado na folga e impede a geração de novas folgas e de outros pagamentos por esse trabalho.

Redução do limite de horas positivas acumuladas para 84 horas.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

NOVIDADE

Cláusula 13. Tratamento da Relação Trabalho x Folga

Após os devidos tratamentos de frequência, os saldos positivos decorrentes da relação trabalho x folga (Saldo de Acúmulo de Folgas - Saldo AF) serão migrados para o Banco de Horas no mês de agosto, observando o ciclo.

Quando o empregado, no retorno das férias, tenha que aguardar o início do próximo ciclo de trabalho, o gestor deverá tratar a frequência desses dias como “Retorno de Férias”, não gerando folgas, no limite de 8 (oito) dias por período aquisitivo.

NOVIDADE

O empregado poderá ser convocado para trabalhar no retorno das suas férias e antes de iniciar a escala prevista para sua turma, uma vez que se encontra à disposição da Companhia. Para isso, deverá receber um comunicado formal com antecedência mínima de 22 dias em relação à data de início das férias para empregados em condição de confinamento e 10 dias de antecedência em relação à data de início das férias para os demais casos, informando em quais dias deverá se apresentar para o trabalho.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09

● Proposta 16/10

Cláusula 27. Dia do Desembarque

NOVIDADE

A partir de 01/01/2026, a Companhia descontinuará o lançamento do 0,5 (meio) dia de folga e passará a realizar, o lançamento de 3 (três) horas no Banco de Horas para cada dia de desembarque dos empregados engajados em caráter permanente nos Regimes Especiais de Trabalho nas instalações offshore e/ou no Campo Terrestre Urucu, limitado a 10 (dez) ocorrências de desembarque por ano.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09

● Proposta 16/10

Cláusula 26. Auxílio Deslocamento

Auxílio deslocamento

Os valores do Auxílio Deslocamento serão atualizados em 01/09/2026, após pesquisa realizada pela Companhia, considerando os preços médios, em agosto de 2026, das passagens rodoviárias de ida e volta entre as capitais dos Estados, acrescido do percurso Rio-Macaé, quando aplicável, em ônibus tipo executivo. **A partir de 01/01/2026 a Companhia reduzirá o desconto da participação dos empregados na concessão do auxílio deslocamento de 6% (seis) para 4% (quatro por cento) de seu Salário Básico.**

NOVIDADE

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 16. Hora Extra Troca de Turno

NOVIDADE

Manutenção da Cláusula atual com **alteração do parágrafo 4º** esclarecendo a forma de tratamento do tempo além da média.

No caso em que o período de troca de turno exceda o tempo médio acordado, não haverá Hora Extra ou crédito de Horas, quitando integralmente valores atinentes a esse benefício.

Somente será caracterizado como serviço extraordinário nos casos de necessidade de antecipação ou prorrogação da jornada para efetivo trabalho **não relacionado à Troca de Turno mediante expressa aprovação da autoridade competente.**

A companhia realizará **ajustes na média apurada** de minutos diários nas unidades abaixo relacionadas a partir de 01/01/2026:

HETT	Atual	Proposta
LUBNOR	20	22
REGAP	28	31
RNEST	29	32
REDUC	40	42
RPBC	30	33
REVAP	28	31
CABIÚNAS	35	38
UTE Ibitaré	28	31
UTE Cubatão	30	33
CENPES	23	25

Cláusula 17. Intervalo Interjornadas Sobreaviso Parcial nos Finais de Semana

NOVIDADE

Para empregados convocados durante o **sobreaviso parcial nos finais de semana**, nas situações excepcionais de trabalho, em função de necessidade imperiosa do serviço, quando não for possível deslocar o início da próxima jornada, **o período efetivamente suprimido do intervalo mínimo de 11 (onze) horas será quitado mediante o pagamento de horas extras.**

O pagamento de que trata esse item não se confunde com o serviço extraordinário realizado. A compensação devida ao empregado, em razão da extrapolação de jornada, será realizada por meio de crédito no Banco de Horas ou pagamento de horas extras, conforme a situação específica.

O pagamento de que trata esse item será efetuado como horas extras, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal do empregado, sob a rubrica Hora Extra Interjornada.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 18. Intervalo Interjornadas - Instalações operacionais do E&P

Para empregados **engajados em caráter eventual no regime de TIR** em confinamento nas instalações operacionais do E&P, as horas resultantes de eventual diferença entre o intervalo interjornadas efetivamente realizado e as 11 (onze) horas, decorrentes da alternância dos horários de turnos da tabela praticada, serão quitadas com pagamento de horas extras.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula Nova. Vale Refeição e Alimentação nas Unidades que forneçam alimentação in natura

NOVIDADE

A Companhia concederá assistência alimentar por meio de **Vale Refeição/Alimentação (VRA) para todos os empregados lotados nas unidades que forneçam alimentação in natura** que tenham decidido ou que venham a decidir coletivamente por esta modalidade, inclusive para aqueles engajados em regime de Turno Ininterrupto de Revezamento - TIR, **desde que haja viabilidade técnica para a implantação e que se atenda ao disposto no detalhamento deste Acordo Coletivo de Trabalho.**

Para comprovação da decisão coletiva da categoria pela opção da assistência alimentar por meio de VRA, deve ser encaminhado à gerência de Relações Sindicais da Petrobras, pelo sindicato representativo, ata e edital das assembleias com os empregados.

Dos Benefícios

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

Cláusula 30. Benefício Educacional

NOVIDADE

- Inclusão da **forma de comprovação de Benefício Educacional**.
- Ampliação das cláusulas de Auxílio Creche, Auxílio Acompanhante e Auxílio Ensino (Programa de Assistência Pré-escolar, Auxílio-ensino fundamental e Auxílio-ensino médio) para abranger a concessão dos benefícios aos **empregados com guarda definitiva de crianças órfãs de mães e pais**, quando houver impedimento legal para adoção relacionado a parentesco.
- **Exclusão da regra de reprovação** do regramento dos auxílios ensino.
- Limite de idade de **19 anos e 11 meses para auxílio ensino médio**.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 36. Beneficiário do Plano AMS

NOVIDADE

Ampliação da cláusula para abranger a Cobertura do Plano AMS aos empregados com guarda definitiva de crianças órfãs de mães e pais, quando houver impedimento legal para adoção relacionado a parentesco.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 37. Custeio do Plano AMS

NOVIDADE

Criação do cotista “Sustentabilidade do Plano AMS” do Fundo de Investimentos da Petrobras, constituído com valores arrecadados dos beneficiários quando da apuração de superávit da Relação de Custeio das Empresas que ofertam o Plano AMS.

As partes acordam que os valores referentes ao superávit da relação de custeio de 2024 serão destinados à criação da cota fundo de “Sustentabilidade do Plano AMS” no Fundo de Investimentos da Petrobras.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 37. Custeio do Plano AMS

Criação de Fundo de Reserva



- Os resultados favoráveis de arrecadação na Relação de Custeio de um exercício (superávit) serão utilizados para cobrir possíveis déficits na Relação de Custeio de exercícios futuros
- Criação de cotistas (investidor) no Fundo de Investimento do Caixa da Petrobras
- Cada empresa patrocinadora do Plano AMS será um cotista no Fundo
- Características: rendimento próximo a 100% do CDI; desconto da taxa de administração; liquidez diária; baixo risco (investimento em títulos públicos)
- Controle/acompanhamento será feito na Comissão de AMS
- Destinação única: cobrir déficits futuros do Plano AMS
- Contratação de auditoria externa para validar o cumprimento da relação de custeio

Cláusula 37. Custeio do Plano AMS

Criação de Fundo de Reserva



Fundo atual do caixa da Petrobras é o Fundo Sunset, gerido pelo Banco do Brasil

Rentabilidade

BB SUNSET FIC FI RENDA FIXA CURTO PRAZO

Performance Mensal

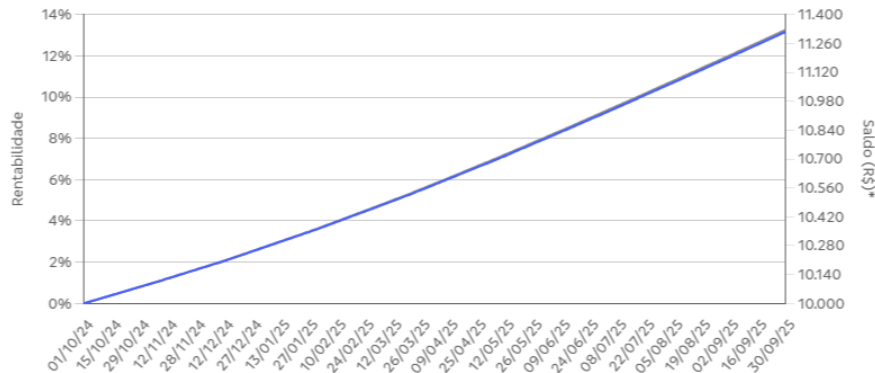
Mês	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	últimos 12 meses	2025
Fundo	0,92%	0,79%	0,92%	1,01%	0,98%	0,95%	1,04%	1,13%	1,09%	1,27%	1,16%	1,22%	13,20%	10,28%
CDI	0,93%	0,79%	0,93%	1,01%	0,99%	0,96%	1,06%	1,14%	1,10%	1,28%	1,16%	1,22%	13,30%	10,35%
%CDI	98,92%	100,00%	98,92%	100,00%	98,99%	98,96%	98,11%	99,12%	99,09%	99,22%	100,00%	100,00%	99,25%	99,32%

Anos anteriores

Valores em %

	Fundo	CDI
2024	10,79%	10,87%
2023	12,91%	13,05%
2022	12,04%	12,37%

O indicador CDI é mera referência econômica e não parâmetro do fundo.



BB SUNSET FIC FI RENDA FIXA CURTO PRAZO CDI

* Simulação de resultado bruto de uma aplicação de R\$10mil realizada há 12 meses.

Cláusula 38. Cobertura do Plano AMS

Está garantida a **cobertura através do Benefício Farmácia para medicamentos da classe terapêutica GLP-1 (Glucagon-Like Peptide-1)** relacionados a diabetes mellitus e/ou controle de peso, desde que prescritos por médicos dos programas de promoção e atenção à saúde do plano AMS.

Coparticipação diferenciada na aquisição de medicamento genérico, desde que dentro da regra de cobertura do Benefício Farmácia, aplicável somente na modalidade de reembolso e em faixa específica.

NOVIDADE

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Benefício Farmácia

Coparticipação diferenciada no reembolso de medicamentos genéricos

Faixa (MSB)*	Medicamento com custo unitário de R\$ 150,00 a R\$ 300,00 (exceto medicamento para tratamento de doença crônica não transmissível ou psiquiátrica ou medicamentos utilizados na linha de cuidado para pessoas transgênero e/ou em processo transexualizador)	Medicamentos utilizados na linha de cuidado para pessoas transgênero e/ou em processo transexualizador ou para tratamento de doenças psiquiátricas ou para tratamento de doença crônica não transmissível e, ainda, medicamentos com custo unitário de R\$ 300,01 a R\$ 1.000,00		Medicamento com custo unitário de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	Medicamento de cobertura obrigatória pela ANS** e medicamentos com custo unitário a partir de R\$ 5.000,01	
	Reembolso Medicamentos Genéricos	Demais Situações	Reembolso Medicamentos Genéricos			Demais Situações
até 1,4	Subsídio integral	Subsídio integral	Subsídio integral	Subsídio integral	Subsídio integral	
até 2,4						
até 4,8						
até 7,2	19%	29%	19%	28%		8%
até 9,6	23%	36%	23%	35%		10%
até 14,4	27%	41%	27%	39%		11%
até 19,2	28%	43%	28%	42%		13%
até 22,6	31%	47%	31%	46%	15%	
até 26	36%	56%	36%	48%	17%	
maior que 26	42%	65%	42%	50%	19%	
Outras modalidades	% de Participação					
Plano 28	Conforme faixa do titular	Conforme faixa do titular	Conforme faixa do titular	Conforme faixa do titular	Conforme faixa do titular	Subsídio integral
Beneficiários Sem Petros	42%	65%	42%	50%	19%	
Inseridos por Determinação Judicial	65%	65%	50%	50%		
RN488 Petros saque parcial	Congelamento na faixa salarial na data do desligamento	Congelamento na faixa salarial na data do desligamento	Congelamento na faixa salarial na data do desligamento	Congelamento na faixa salarial na data do desligamento	Congelamento na faixa salarial na data do desligamento	

Cláusula 40. Margem Consignável

Nos casos dos beneficiários que não atendem aos critérios de elegibilidade do Plano AMS incluídos por determinação judicial e nos casos de beneficiários inscritos no Plano 28, **a cobrança será realizada da seguinte forma:**

- A partir de 01/03/2026, para os **beneficiários incluídos por determinação judicial** e para os inscritos no **Plano 28, integralmente por meio de boleto bancário.**
- Os valores referentes aos beneficiários incluídos por determinação judicial e no Plano 28 serão cobrados **fora da margem consignável.**

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Das Condições de Trabalho

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

Cláusula 50. Empregada vítima de violência doméstica e familiar

NOVIDADE

A Petrobras concederá afastamento de **14 (dez) dias corridos** para empregadas vítimas de violência doméstica e familiar. Para obter este abono, a empregada deverá apresentar cópia do registro da ocorrência policial **ou da medida protetiva** que comprove a causa prevista, conforme padrão normativo interno.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula Nova. Jornada de Trabalho - Regime Sobreaviso Atividade Descomissionamento

A Companhia poderá implantar, onde julgar necessário, o Regime Especial de Sobreaviso aos empregados que permanecem à disposição da Companhia por um período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, com jornadas de até 12 horas de trabalho, que atuarem nos Portos nas atividades de descomissionamento, durante o período de Acostamento da Unidade Estacionária de Produção - UEP.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 56. Trabalho Eventual em Regimes Especiais

A Companhia garante que nas situações em que os empregados de regime administrativo realizarem trabalho eventual nos regimes de Turno Ininterrupto de Revezamento, Sobreaviso ou Especial de Campo, não haverá reflexo no saldo de acúmulo de folga (saldo AF) para os empregados.

A concessão das folgas previstas na escala do trabalho eventual em regime especial dar-se-á em conformidade com o ciclo de trabalho estabelecido, incluindo sábados, domingos e feriados, de modo a assegurar o respeito à proporção de 1 para 1,5.

Eventuais trabalhos realizados durante a folga serão considerados serviço extraordinário.

Nos casos em que a projeção da folga resultar em número fracionário, a Companhia assegura a concessão da folga correspondente a um dia inteiro, sem prejuízo para a contabilização da relação trabalho/folga.

NOVIDADE

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09

● Proposta 16/10

Cláusula Nova. Trabalho eventual - Transporte Tripulado



Durante o transporte das novas Unidades Flutuantes de Produção, Armazenamento e Transferência (em inglês, FPSO) dos estaleiros internacionais para o Brasil, devido à natureza excepcional da atividade e visando a garantia da segurança da tripulação embarcada, são estabelecidas as condições laborais específicas, com duração limitada exclusivamente ao período do transporte tripulado:

- O empregado será engajado no **Regime de Sobreaviso com Adicional de Confinamento de 30%**.
- O período máximo de embarque será de **60 dias e relação trabalho folga de 1 x 1,5**.
- O trabalho realizado durante **a folga, após o desembarque**, será considerado **serviço extraordinário**.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula Nova. Extensão da Licença Maternidade por internação da mãe e/ou da criança

NOVIDADE

A Companhia garante a **extensão da licença maternidade às empregadas caso a mãe e/ou a criança necessitem de internação hospitalar em decorrência de complicações no parto**, imediatamente após o parto ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade, pelo tempo de internação, descontado o tempo de repouso anterior ao parto, sem prejuízo da extensão por mais 60 (sessenta) dias, prevista na Cláusula 65 deste instrumento coletivo.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 67. Licença Paternidade

A licença paternidade poderá ser ampliada para 30 (trinta) dias consecutivos no total, desde que o empregado a solicite no prazo de 2 dias úteis após o parto ou decisão judicial, cumprindo o regramento da lei da Empresa Cidadã.

Caso o empregado não cumpra o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitação da licença paternidade **fica garantido a concessão de 15 (quinze) dias de licença (5 dias da CLT + 10 dias do ACT)** .

NOVIDADE

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09

● Proposta 16/10

Da Segurança Industrial e Saúde Ocupacional

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

Consolidação dos dispositivos existentes de forma mais clara e funcional para facilitar leitura e localização, considerando a abordagem de fatores humanos e mudança do título do capítulo.

DA SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

SEGURANÇA

- HIGIENE OCUPACIONAL E ERGONOMIA
- ACORDO DO BENZENO
- COMUNICAÇÃO E PREVENÇÃO DOS ACIDENTE DE TRABALHO
- APRENDIZAGEM COM OS ACIDENTES DE TRABALHO
- DIVERSIDADE EM SMS
- FUNCIONAMENTO DA CIPA
- COMISSÕES DE SMS DE EMPREGADOS PRÓPRIOS E DE EMPRESAS CONTRATADAS
- SEGURANÇA NO TRABALHO - INSPEÇÕES OFICIAIS
- DIREITO DE RECUSA

SAÚDE

- SAÚDE OCUPACIONAL E BEM-ESTAR
- AVALIAÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL
- AVALIAÇÕES DE SAUDE INTEGRAL
- SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR
- ALIMENTAÇÃO
- ATIVIDADE FÍSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- EMERGÊNCIAS EM SAÚDE E SEGURANÇA

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 74 § 2º. Composição de equipes de saúde



A Companhia implementará a composição de equipes mínimas de saúde nas atividades consideradas estratégicas e que impliquem em necessidade de manutenção de conhecimento e competências críticas. A equipe de profissionais de saúde nas instalações marítimas próprias devem ser compostas da seguinte forma:

- (i) partir de 31 (trinta e um) até 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadores a bordo, o profissional de saúde deve ser um enfermeiro;
- (ii) entre 251 (duzentos e cinquenta e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, deve ser adicionado um técnico de enfermagem;
- (iii) acima de 401 (quatrocentos e um) trabalhadores, deve ser acrescentado um médico.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Das Outras Disposições

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

Cláusula 104. Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços

Possibilidade de contratação de empresas especializadas para viabilizar apoio técnico aos gerentes e fiscais sem prejuízo do compromisso de que a atividade de fiscalização de contrato será realizada apenas por empregados próprios.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 109. Diversidade

Inclusão do público neurodivergente no Programa de Abordagem à Pessoa com Deficiência.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 110. Combate à Violência no Trabalho

A Companhia e as Entidades Sindicais declaram repúdio a qualquer ato de discriminação, assédio moral, **retaliação ou violência sexual**.

A Companhia adotará medidas de prevenção às violências no ambiente de trabalho, como a realização de treinamentos obrigatórios e campanhas de conscientização permanentes, envolvendo a força de trabalho própria e das empresas prestadoras de serviços.

A Companhia manterá um Canal de Denúncia acessível a toda força de trabalho para recebimento e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, ao assédio moral, à **retaliação** e à **violência sexual**.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula 112. Feiras de produtos agroecológicos e artesanais

Ampliação do escopo incluindo **produtos artesanais e microempreendedorismo**, além de destacar a **valorização do relacionamento com as comunidades**.

A Companhia, visando a promoção da alimentação saudável **e a valorização do relacionamento com as comunidades**, disponibilizará espaço em suas unidades e prédios administrativos para a realização de feiras, nas quais os empregados poderão comprar produtos artesanais, orgânicos e agroecológicos, com foco na agricultura familiar **e no microempreendedorismo**.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Cláusula Nova. Desconto em Folha de Pagamento de Empréstimos Consignados



Esclarecimento sobre a forma de desconto em folha de pagamento das parcelas referentes a empréstimos consignados contratados pelos empregados, com posterior repasse dos valores ao Programa Crédito do Trabalhador, à Petros ou a instituições financeiras conveniadas.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10

Da Vigência

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

Cláusula 118. Vigência

As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027 **terão vigência até 31 de agosto de 2027**, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO

● Proposta 02/09 ● Proposta 16/10



16/10/2025 - CÓPIA DO SINDICATO